



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA MÁRCIO LUIZ BORGES - ME PARA LOCAÇÃO DE PALCO, PARA O EVENTO "FESTIVAL GOSPEL DE JAGUARIÚNA 2015".

Processo Administrativo nº 8.036/2015.

Contrato nº 257/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MÁRCIO LUIZ BORGES -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.136.260/0001-78, a Rua Piauí, nº 68 – Bairro: Dom Bosco, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Márcio Luiz Borges**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20550242-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 154.592.558-56, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº 68 – Bairro: Dom Bosco, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Locação de palco, conforme especificações descritas em **Anexo I**, o qual será utilizado para o evento "Festival Gospel de Jaguariúna - 2015".

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo também de sua responsabilidade os custos com transporte, EPI's e alimentação de toda a equipe necessária à execução do objeto.

1.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar em via original, acompanhadas de 01 (uma) cópia simples, os documentos listados em Cláusula 8.1 deste, diretamente ao responsável indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação do objeto, *bem como* para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Proposta da Contratada;
- b-) Requerimento de Empresário;
- c-) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d-) Prova de regularidade com o FGTS;
- e-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f-) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

- g-) Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- h-) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá estar devidamente montado até o dia 07 de Agosto de 2015.

3.2. A montagem se dará no Parque Santa Maria, localizado à Rua José Alves Guedes, nº 1003.

3.3. Após a montagem do objeto o mesmo passará por avaliação de funcionário indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de comprovar todas as condições e especificações descritas em **Anexo I**, antes do início do evento.

3.4 O objeto deverá ser retirado do local até o dia 10 de Agosto de 2015, sem nenhum custo para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor total para a execução do objeto é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 020701 13.392.0033.2031.0000 3.3.90.39.00

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após a retirada do objeto (até o dia 10 de agosto de 2015), a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica, a qual será rubricada e atestada pelo Secretário de Turismo e Cultura. A Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: eventos@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução global ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, na assinatura deste, diretamente na Secretaria de Turismo e Cultura, 01 (uma) via original, acompanhadas de 01 (uma) cópia, dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

- ART (anotação de responsabilidade técnica), referente a instalação/execução de todos os itens.

- Certidão de registro profissional do responsável técnico, devidamente inscrito no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

- Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, podendo ser mediante ao contrato social, registro na carteira profissional, ficha de contrato ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Obs.: A **CONTRATADA** se compromete ainda a entregar, além dos documentos exigidos acima, outros documentos que eventualmente venham a ser exigidos.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores e montadores, bem como pelo transporte, alimentação, EPI's e outros custos que se fizerem necessários.

8.3.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 15 de agosto de 2015.

12.0 FORO

12.1 Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

MÁRCIO LUIZ BORGES - ME

Márcio Luiz Borges

RG nº. 205502428 – SSP/SP

CPF/MF nº 154.592.558-56

TESTEMUNHAS: _____

RG: 28.749.777-X

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

ANEXO I

01 (um) Palco Box Truss Alumínio P 30 linha pesada;

Medida do piso do palco de 8,00 metros de frente por 6,00 metros de profundidade;

Piso do palco com altura mínima de 1,20 metros do chão;

House Mix Frontal na frente e lateral do palco;

Atura do piso do palco ao teto regulável em média 4 mts;

Cobertura em lona PVC branca anti chama;

Fechamento nas laterais com sombrite reto em PVC anti-chama com 85% de proteção contra luminosidade.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo administrativo Nº 8036/2015

Contrato nº 257/2015.

Objeto: Locação de palco para o Festival Gospel de Jaguariúna 2015

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: Marcio Luiz Borges - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

Marcio Luiz Borges - ME

Marcio Luiz Borges

RG: 20.550.242-8 SSP/SP

CPF: 154.592.558-56